

missões. Passou a Santa Sé a encorajar o envio de missionários europeus de outros países, sem a interferência do governo português, para os territórios do Oriente que ele efetivamente não controlava.

No final do reinado de D. João IV, era crescente o entendimento de que o meio mais eficaz para a conservação dos domínios ultramarinos portugueses era cuidar da propagação da Fé naquelas conquistas. Para tanto, fazia-se necessária a criação de um organismo ligado à administração central, que tratasse exclusivamente das questões referentes às missões ultramarinas. Com esse propósito, por volta de 1655, foi criada em Lisboa uma Junta específica para as missões, mais conhecida por *Junta Geral das Missões*, e também denominada de *Junta da Propagação da Fé*, em virtude de sua natureza.

A presente comunicação pretende abordar o contexto da criação da Junta das Missões no Reino, bem como a atuação das Juntas ultramarinas, em particular a estabelecida em Goa, em 1681, com base na compreensão de que a Coroa portuguesa precisava manter seus missionários atuantes nas possessões ultramarinas a fim de poder garantir a autoridade do reino lusitano. E a criação de um organismo ligado ao poder central que garantisse o envio de missionários dedicados, bem como favorecesse a ocupação dos territórios coloniais, auxiliando na manutenção das missões longínquas, foi uma das soluções encontradas para a manutenção do Padroado português.

**MARIA BARRETO DÁVILA,**

Mestre em História Medieval [UNL]; Doutoranda [UNL], Bolseira da FCT; CHAM  
*A Infanta D. Beatriz - Governadora Temporal do Mestrado de Cristo*

A 19 de Junho de 1475, o papa Sisto IV entregava à infanta D. Beatriz o governo temporal do mestrado de Cristo através da bula *nuper carissimo*, para que esta actuasse como tutora do seu filho menor, D. Diogo. Pela primeira vez na história desta ordem militar uma mulher foi nomeada governadora.

Desde a morte do infante D. Fernando, duque de Viseu e de Beja (herdeiro do infante D. Henrique), em 1470, que D. Beatriz se encontrava à frente de uma das mais importantes casas do reino cujo património incluía para além do mestrado de Cristo, os ducados de Viseu e de Beja e os arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde.

Tutora dos seus filhos menores e gestora do ducado (em nome de D. João, duque de Viseu e após a morte deste, de D. Diogo, seu sucessor no ducado), a infanta geriu inteligentemente a casa de Viseu-Beja e adquiriu um enorme protagonismo político no último quartel do século XV peninsular. O período em que D. Beatriz esteve à frente dos interesses do mestrado de Cristo foi particularmente importante no que respeita ao ataque dos interesses económicos da Ordem na costa da Guiné por parte dos castelhanos, área onde a infanta interferiu directamente.

Ao longo desta comunicação apresentaremos uma biografia da infanta D. Beatriz focando-nos principalmente na sua estratégia governativa, numa perspectiva económica, administrativa e político-diplomática.

Esperamos assim possibilitar uma maior reflexão sobre o papel pela infanta D. Beatriz durante o tempo em que foi a responsável temporal do mestrado de Cristo, seguindo uma linha temática que tem sido objecto de uma renovada historiografia no quadro internacional. Estes estudos têm possibilitado uma reflexão mais teórica sobre o papel desempenhado pelas mulheres na política.

**MARIA ISABEL RODRIGUES FERREIRA,**

Doutora [UP], CEPESE,

*Para uma apresentação das fontes normativas da Ordem de Cristo (desde a fundação a D. Sebastião)*

Para todos aqueles que estudam a temática das Ordens Militares em Portugal, e na Península Ibérica, é fundamental conhecer os fundos documentais relativamente a cada uma destas instituições, cuja história está intimamente ligada à história do reino onde tiveram origem. Manuscritas ou impressas estas encontram-se dispersas por vários arquivos e bibliotecas, daí o nosso interesse em oferecer alguma sistematização, com a apresentação da fonte, um breve resumo e lugar onde se encontra.

A normativa das Ordens Militares em sentido amplo é constituída por um conjunto de textos que vão desde a *Regra* propriamente dita, a outros que apesar de terem o mesmo fim regulador, adquirem outra designação de acordo com a especificidade das matérias que desejam regulamentar - *Estabelecimentos, Regimentos, Estatutos, Definições e Constituições* - aos quais se juntam outros códigos cujo conteúdo não pode deixar de ser referido dado o seu interesse normativo, pois contêm um conjunto de privilégios, graças, doações, mercês e liberdades concedidos por pontífices e soberanos à referida milícia, os quais constituem valioso material de estudo.

No caso particular da Ordem de Cristo, cuja fundação em 1319 foi de iniciativa régia, o âmbito cronológico do nosso trabalho vai desde a promulgação do seu primeiro texto normativo (1321), até às *Regras* e outros documentos impressos no reinado de D. Sebastião. Para completar a nossa apresentação julgamos útil apresentar um conjunto de documentos pontifícios, relativos à Ordem e ao mesmo período cronológico, dado que são determinações apostólicas que influenciam a normativa da milícia.

**MARIA JOÃO SOARES,**

\*1965, Dra. [UNL], IICT

*A Ordem de Cristo e a diocese de Cabo Verde (séculos XV-XVIII)*

As evidências documentais relativas à Ordem de Cristo no arquipélago de Cabo Verde não são particularmente abundantes. Contudo, tais lacunas informativas não podem obscurecer o papel que a milícia de Cristo teve na igreja e clero insulares. Esta comunicação tem por objectivo analisar os moldes que revestiu a presença da Ordem de Cristo em Cabo Verde. Em primeiro lugar, procurará analisar-se como a milícia de Cristo, detentora desde 1456 da jurisdição espiritual sobre as terras descobertas e a